

MANUAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL**

2ª Edição, Volume 1

PREFEITO
Abraão David Neto

PRESIDENTE DO PREVINIL
Rodrigo Serpa Florêncio

ELABORAÇÃO

Rodrigo Serpa Florêncio
Presidente

Alberto Zampaglione
Diretor Administrativo e Financeiro

SUMÁRIO

<u>Introdução.....</u>	4
<u>Legislação Aplicada</u>	5
<u>Conceitos.....</u>	6
<u>Descrição das Etapas e procedimentos</u>	8

INTRODUÇÃO

O PREVINIL, participante do Programa Pró-Gestão, coordenado pelo Ministério da Previdência Social, implementou o mapeamento das áreas de atuação e manualização dos procedimentos da Autarquia.

Cada vez mais, vem sendo exigida ação governamental no que tange à responsabilidade, austeridade, racionalização e ética na gestão pública.

Como parte integrante dessa modernização, foi elaborado este Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras, a fim de padronizar a forma de tratamento entre os agentes com essas atribuições.

O presente Manual tem por objetivo regulamentar, informar e orientar os setores envolvidos sobre o Credenciamento das Instituições Financeiras os respectivos procedimentos processuais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Este Manual tem a finalidade de auxiliar os Gestores, Servidores, Membros do Comitê de Investimentos e demais envolvidos, sobre conhecimentos necessários quanto a definição dos procedimentos para a formalização e trâmite processual, cumprindo as exigências Legais.

LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 9.717/1998 – Regras Gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- Lei Federal nº 9.796/1999 – Dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS;
- Lei Complementar nº101/2000 –Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Complementar Municipal nº141/2018 – Dispõe sobre a Reestruturação do RPPS do Município de Nilópolis /RJ;
- Lei Complementar Municipal nº143/2018 – Dispõe sobre o Plano de Custeio do PREVINIL e dá outras providências;
- Portaria 1.467/2022 Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
- Lei Complementar Nº 155/2020 – Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nilópolis de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências;
- Resolução CMN 4.963/2021.

CONCEITOS

- Previdência Social

É um programa do Governo que consiste em uma forma de seguro que oferece proteção a todo cidadão contribuinte contra diversos riscos como doença, incapacidade, morte e velhice.

- Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Nos termos da Portaria MTP 1467/2022 considere-se Regime Próprio de Previdência Social o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

- Sistema Financeiro Nacional - SFN

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é formado por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira, isto é, o encontro entre credores e tomadores de recursos. É por meio do sistema financeiro que as pessoas, as empresas e o governo circulam a maior parte dos seus ativos, pagam suas dívidas e realizam seus investimentos.

O SFN é organizado por agentes normativos, supervisores e operadores. Os órgãos normativos determinam regras gerais para o bom funcionamento do sistema. As entidades supervisoras trabalham para que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos. Os operadores são as instituições que ofertam serviços financeiros, no papel de intermediários.

- Banco Central do Brasil - BCB

Também conhecido pelas Siglas BC, BCB ou BACEN. É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo. É quem monitora o sistema financeiro e autoriza o funcionamento de instituições financeiras dentro do país. É também o emissor de moeda, e também o executor das políticas monetária e cambial, regulando juros, dentre outras coisas.

- Conselho Monetário Nacional - CMN

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional responsável pela formulação da política da moeda e do crédito, tendo como objetivo a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País. Expede normas e diretrizes para o bom funcionamento de todo o SFN.

- Comissão de Valores Mobiliários - CVM

É uma autarquia federal responsável por fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

- Instituições Financeiras

Empresas ou grupo de empresas voltadas para o exercício profissional da administração de recursos financeiros, que estejam autorizadas pelo BCB, CMN e CVM a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA

É uma associação que representa as instituições de mercado de capitais de todo o Brasil. Além da atividade de representação ela atua como entidade autorreguladora de códigos e melhores práticas de todas as instituições financeiras. Também é uma das entidades certificadoras dos profissionais que atuam no mercado financeiro e de capitais do país. Possui uma das maiores bases de dados sobre os mercados financeiros e de capitais, sendo considerada fonte de referência de informações sobre as instituições financeiras.

- Fundos de Investimentos

Um fundo de investimento é formado por uma carteira de ativos financeiros. Ele é oferecido pelas Administradoras que disponibilizam cotas para a captação de recursos. Basicamente, funciona como um condomínio, onde cada morador adquire uma cota (um apartamento), paga uma mensalidade para a administração e segue algumas regras preestabelecidas. A regulamentação desse investimento é feita pela CVM e pela ANBIMA.

- Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão colegiado, cuja finalidade é auxiliar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas a gestão dos Ativos do PREVINIL, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos.

- CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DEFINIÇÕES

O credenciamento de instituições financeiras autorizadas a operar com o PREVINIL, tem por objetivo conferir maior racionalidade, transparência e credibilidade aos processos de análise, seleção e alocação dos recursos previdenciários, com o estabelecimento de um padrão único a ser utilizado nesses processos.

O processo de credenciamento zela pela promoção de elevados padrões éticos nas operações, e é requisito prévio para alocação dos recursos previdenciários.

Trata-se de um processo administrativo que possibilita a seleção criteriosa de instituições e prestadores de serviços, assegurando que atendam aos requisitos técnicos, éticos e regulatórios necessários para a administração dos recursos previdenciários. A política de credenciamento está diretamente ligada à política anual de investimentos dos RPPS, pois permite uma escolha mais qualificada das instituições financeiras e gestoras de ativos. Esse processo envolve a análise da solidez patrimonial, histórico de atuação, padrões éticos e aderência a indicadores de desempenho, minimizando riscos e assegurando que os investimentos sejam realizados de forma prudente e estratégica. Além disso, a regulamentação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelece diretrizes claras para o credenciamento, reforçando a necessidade de monitoramento contínuo e reavaliação periódica das instituições credenciadas. Dessa forma, o credenciamento não apenas aprimora a governança dos RPPS, mas também contribui para a mitigação de riscos e o alinhamento dos investimentos aos princípios de segurança e rentabilidade.

- CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS- PROCEDIMENTOS

➤ *Requerimento (Instituição Financeira)*

A Instituição Financeira interessada em operar os recursos financeiros do PREVINIL, deverá enviar um ofício para o Instituto junto a toda a documentação comprobatória necessária, de acordo com o item 2.1 da Resolução PREVINIL nº 001/2017.

Deverá preencher e assinar o formulário **Requerimento de Credenciamento de Instituição Financeira**, disponível no site do PREVINIL. www.previnil.rj.gov.br (modelo em anexo).

O Requerimento deverá ser protocolado pessoalmente ou encaminhado para o email previnil@previnil.rj.gov.br, devidamente preenchido, datado, assinado e digitalizado.

➤ *Conferência dos documentos (Diretor Administrativo e Financeiro - DAF)*

Neste momento, o Diretor Administrativo e Financeiro – DAF fará a conferência das documentações entregues pela Instituição Financeira.

Em seguida fará a consulta no site da ANBIMA para verificar se a Instituição está entre as 50 (cinquenta) Administradoras e/ou Gestoras de Fundos de Investimento do ranking, fazendo a impressão do documento.

Caso estejam corretos encaminhará ao Protocolo para autuação do processo administrativo.

➤ ***Autuação do Processo (Protocolo)***

De posse de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, o Protocolo fará a abertura de processo.

Em seguida, envia os autos ao Diretor Administrativo e Financeiro – DAF.

➤ ***Termo de Credenciamento (Comitê de Investimentos)***

O Comitê de Investimento fará a análise e o preenchimento do **Termo de Análise de Credenciamento (modelo em anexo)**.

O Termo de Análise de Credenciamento deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado pelos membros do Comitê de Investimentos.

➤ ***Declaração de Conformidade (Analista de Conformidade - Controladoria)***

O Analista de Conformidade verificará se todos os procedimentos foram cumpridos e preencherá o documento **Análise de Conformidade (modelo em anexo)**.

Caso estejam todos os procedimentos corretos, o Analista se manifestará pela CONFORMIDADE e, dará o andamento normal dos autos, devolvendo-o ao Comitê de Investimentos para que este Órgão emita o Atestado de Credenciamento.

Caso contrário, deverá se manifestar pela INCONFORMIDADE, apresentando a(s) justificativa(s) que ocasionaram a declaração negativa, devolvendo os autos para ajuste.

➤ ***Atestado de Credenciamento (Comitê de Investimentos)***

Com a Declaração de Conformidade emitida pelo Analista, o Comitê de Investimentos fará a deliberação sobre a aprovação da Instituição Financeira, com o preenchimento do **Atestado de Credenciamento (modelo em anexo)**.

Este documento deverá estar datado e assinado pelos membros do Comitê de Investimentos. E atestado pelo Gestor de Recursos do PREVINIL.

➤ ***Preenchimento das informações no site da Consultoria Financeira***

Após cumpridas todas as exigências, o processo administrativo devidamente concluído retornará ao Diretor Administrativo e Financeiro – DAF para preenchimento das informações necessárias quanto à instituição financeira credenciada, a fim de possibilitar a emissão de relatório das entidades credenciadas.

Após o preenchimento, o DAF emitirá o relatório das entidades credenciadas e encaminhará ao Chefe do Departamento de Informática para disponibilizar no site do PREVINIL.

➤ ***Arquivo Definitivo (ARQ)***

Após cumpridas todas as etapas, o processo é encaminhado ao Protocolo para arquivo definitivo.

- CREDENCIAMENTO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS - DEFINIÇÕES

Os fundos de investimentos são classificados de acordo com a composição da carteira, o objetivo de rentabilidade e o prazo de aplicação.

Por isso, antes de investir, você precisa conhecer cada fundo para poder definir qual é o mais apropriado para os objetivos do Instituto.

O objetivo da administração dos recursos financeiros do PREVINIL é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para o pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente no Instituto.

O credenciamento dos fundos de investimento, instituições administradoras e gestores de fundos de investimento, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS.

Poderão ser credenciados os fundos de investimentos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, a funcionar no país.

Vejamos, nas próximas páginas, as rotinas e procedimentos a serem seguidos pelos servidores responsáveis, para análise e credenciamento dos fundos de investimentos que poderão vir a receber recursos do PREVINIL.

CREDENCIAMENTO DOS FUNDOS – PROCEDIMENTOS

➤ *Proposta (Membros do Comitê de Investimentos)*

Qualquer instituição financeira credenciada previamente ou quaisquer dos membros do Comitê de Investimentos poderá apresentar proposta para alocação dos recursos do PREVINIL em algum fundo de investimento, desde que demonstrada a motivação (justificativa) e observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, deverá preencher o formulário **Requerimento de Credenciamento de Fundo de Investimento (modelo anexo)**.

Entregará, também, Prospecto, Regulamento e Lâmina (quando aplicável) do Fundo de Investimento proposto para receber os recursos do PREVINIL.

O Regulamento, Prospecto e a Lâmina do(s) Fundo(s) de Investimento, conforme aplicável, devem indicar o Gestor do respectivo Fundo, bem como fazer menção à sua qualificação e registro junto à CVM.

Juntará, também, Termo de Adesão ao Fundo (padrão de cada fundo).

➤ **Conferência dos documentos (Diretor Administrativo e Financeiro - DAF)**

Neste momento, o Diretor Administrativo e Financeiro – DAF fará a conferência das documentações entregues pelo Proponente.

Em seguida fará a consulta no site da Comissão de Valores Mobiliários para ratificar a existência do fundo de investimento, fazendo a impressão do documento.

Caso estejam corretos encaminhará ao Protocolo para autuação do processo administrativo.

➤ **Autuação do Processo (Protocolo)**

De posse de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, o Protocolo fará a abertura de processo.

Em seguida, envia os autos ao Diretor Administrativo e Financeiro – DAF.

➤ **Análise do Fundo (Consultoria de Investimentos)**

O Diretor Administrativo e Financeiro enviará uma solicitação à empresa contratada de Consultoria de Investimentos, para que seja efetuada a análise do fundo proposto.

Após a conclusão da análise, fará a impressão do documento para anexar aos autos do processo administrativo e, em caso afirmativo de recomendação da consultoria, o encaminhará ao Comitê de Investimentos para o preenchimento do termo de credenciamento.

A recomendação positiva por parte da Consultoria Financeira contratada não significa obrigatoriedade por parte do Comitê de Investimentos para o credenciamento do fundo, que quando contrário à análise da Consultoria, deverá fundamentar com elementos técnicos sua decisão.

➤ **Termo de Credenciamento (Comitê de Investimentos)**

O Comitê de Investimento fará a análise e o preenchimento do **Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento (modelo em anexo)**.

O Termo de Análise de Credenciamento deverá estar devidamente preenchido, datado e assinado pelos membros do Comitê de Investimentos.

A aprovação do credenciamento do Fundo de Investimento proposto deverá constar em Ata de Reunião do Comitê. Uma cópia da ata será juntada aos autos juntamente ao Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento.

Caso o RPPS tenha mais de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) em recursos e tenha aderido ao Programa Pró-Gestão e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência, deverá preencher também a **Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado (modelo anexo)**.

➤ ***Declaração de Conformidade (Analista de Conformidade - Controladoria)***

O Analista de Conformidade verificará se todos os procedimentos foram cumpridos e preencherá o documento **Análise de Conformidade (modelo em anexo)**.

Após encaminhará os autos ao Diretor Administrativo e Financeiro – DAF para o preenchimento da APR.

➤ ***Preenchimento do Termo de Adesão ao Fundo e do Formulário de Autorização e Resgate - APR (Diretor Administrativo e Financeiro)***

1 – Termo de Adesão ao Fundo (modelo fornecido por cada Instituição).

Preencherá o Termo, colherá as assinaturas, remeterá uma via ao Banco/Instituição e juntará a outra via aos autos.

2 – Formulário **Autorização de Aplicação e Resgate - APR (modelo em anexo)**.

Colherá as assinaturas do Proponente, do Autorizador/Gestor e do Responsável pela liquidação. Anexará aos autos.

➤ ***Aplicação Inicial (Diretor Administrativo e Financeiro)***

Após cumprir todos os requisitos acima, o Diretor Administrativo e Financeiro fará a aplicação de recurso nos percentuais iniciais aprovados pelo Comitê de Investimentos.

Em seguida, juntará aos autos:

- 1- O Ofício que demonstra a aplicação inicial;
- 2- O extrato bancário que comprove a liquidação do valor aplicado.

➤ ***Análise final (Controladoria)***

Enviará o processo ao Controlador para análise dos procedimentos finais.

➤ ***Arquivo Definitivo (ARQ)***

Após cumpridas todas as etapas, o processo é encaminhado ao Protocolo para arquivo definitivo.

ANEXOS:

- I. Requerimento de Credenciamento de Instituição Financeira
- II. Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Financeira
- III. Análise de Conformidade de Credenciamento de Instituição Financeira
- IV. Atestado de Conformidade de Credenciamento de Instituição Financeira
- V. Requerimento de Credenciamento de Fundo de Investimento
- VI. Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento
- VII. Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado
- VIII. Análise de Conformidade de Credenciamento de Fundo de Investimento
- IX. Atestado de Conformidade de Credenciamento de Fundo de Investimento
- X. Autorização de Aplicação e Resgate – APR
- XI. Fluxogramas

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento de Instituição Financeira

REQUERIMENTO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

INSTITUIÇÃO SOLICITANTE	
CNPJ:	Telefone(s):

II – CONTATO

NOME:	
E-MAIL:	Telefone(s):

III – INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO COMO:

☐ Administradora	☐ Banco	☐ Gestor
☐ Corretora	☐ Agente Autônomo	☐ Distribuidora

3.1- A Instituição é signatária do código de regulação e melhores práticas da ANBIMA?

☐ Sim	☐ Não
------------------------------	------------------------------

Prezado(a) Senhor(a) Gestor(a) de Recursos do RPPS,

Venho requerer sua aprovação para abertura de processo de Credenciamento da Instituição Financeira supramencionada com vistas a habilitação para recebimento de recursos financeiros. Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como estar em conformidade com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que estão sujeitas a Instituição, bem como estar ciente do contido na Resolução PREVINIL nº 001/2017.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Data: ____ / ____ / ____

Ass.: _____

ANEXO II - Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Financeira

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO										
Número do Termo de Análise de Credenciamento										
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)										
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS										
Ente Federativo					CNPJ					
Unidade Gestora do RPPS					CNPJ					
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA										
ADMINISTRADOR					GESTOR					
Razão Social					CNPJ					
Endereço					Data Constituição					
E-mail (s)					Telefone (s)					
Data do registro na CVM		Categoria (s)								
Data do registro no BACEN		Categoria (s)								
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim				Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim				Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim				Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim				Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim				Não	

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	

Anexo III - Análise de Conformidade de Credenciamento de Instituição Financeira

PÁG. Nº	PROCESSO Nº
RECEBIDO EM:	

TIPO PROCESSO	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
	INSTITUIÇÃO:
	Nº TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO:
	DATA DA ASSINATURA DO TERMO:

ANÁLISE DE CONFORMIDADE				
Descrição dos itens analisados	S	N	NA	FLS.
1–Administrador/Gestor:Apresentou ato constitutivo,estatuto ou contrato social e alterações devidamente registrados, conforme Resolução Previnil nº 001/2017?				
2 – Distribuidores / Agentes Autônomos: Apresentou contrato para distribuição e mediação do produto ofertado,quando não previsto no regulamento do Fundo,de acordo com Resolução Previnil nº 001/2017?				
3–Apresentou ato de registro ou autorização para funcionamento emitido pelo Banco Central do Brasil, CVM ou órgão competente?				
4–A instituição apresentou o Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1?				
5–Apresentou regularidade fiscal e previdenciária?				
6–Apresentou Certificado de Adesão ao Código de Ética da ANBIMA?				
7–Apresentou Relatórios de Rating?				
8–O Comitê de Investimentos apresentou a análise do Questionário Padrão Due Diligence?				
9–O Comitê de Investimento apresentou a análise do(s)Fundo(s)de Investimento(s) que deseja operar?				
10–Caso a resposta anterior tenha sido positiva,a conclusão da análise do(s) Fundo(s) foi satisfatória para o credenciamento?				
11–A Instituição encontra-se entre as 50 melhores Administradoras de Fundos de Investimentos da ANBIMA?				
12–Anexou outros documentos?				
13–Outros:				

Anexo IV - Atestado de Conformidade de Credenciamento de Instituição Financeira

PÁG. Nº	PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Considerando as atribuições a mim investidas, na qualidade de Analista de Conformidade, conforme Portaria PREVINIL nº 184/2018;

A partir do exame do processo supramencionado, que trata do credenciamento de Instituição Administradora/ Gestora de Fundos de Investimento;

Considerando as diretrizes da Portaria MPS nº 519/2011 a alterações, e em observância ao disposto na Resolução PREVINIL nº 001/2017, e de acordo com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

Manifesto-me pela sua ☐ **CONFORMIDADE**, tendo em vista que todos os procedimentos foram cumpridos.

☐ **INCONFORMIDADE**, tendo em vista que: _____

_____.

Data: ____/____/____ Ass. do Analista de Conformidade: _____

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

☐ Dar carga à/ao:

☐ Outros:

REQUERIMENTO

Fls.: 02

Proc.

CREDENCIAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
Matrícula:	É membro do Comitê de Investimentos? [] SIM [] NÃO

II – INTERESSADO (A) NO CREDENCIAMENTO DO (S) FUNDO(S):

NOME FUNDO:
CNPJ FUNDO:
ADMINISTRADOR/GESTOR:
CNPJ ADMINISTRADOR/GESTOR:
JUSTIFICATIVA:

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Data: _____ / _____ / _____

Ass.: _____

ANEXO VI - Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS									
Ente Federativo					CNPJ				
Unidade Gestora do RPPS					CNPJ				
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA									
ADMINISTRADOR						GESTOR			
Razão Social					CNPJ				
Endereço					Data Constituição				
E-mail (s)					Telefone (s)				
Data do registro na CVM		Categoria (s)							
Data do registro no BACEN		Categoria (s)							
Principais contatos com RPPS			Cargo	E-mail			Telefone		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim				Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				Sim				Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim				Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim				Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim				Não	

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não
--	-----	-----

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II
Art. 7º, I, "c"	Art. 9º, I
Art. 7º, III, "a"	Art. 9º, II
Art. 7º, III, "b"	Art. 9º-, III
Art. 7º, IV	Art. 10, I
Art. 7º, V, "a"	Art. 10, II
Art. 7º, V, "b"	Art. 10, III
Art. 7º, V, "c"	Art. 11
Art. 8º, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	

Anexo VII - Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE INVESTIDOR QUALIFICADO

(Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022)

Declaro, tendo em vista os dados encaminhados ao MPS, que o RPPS do Município de Nilópolis atende aos seguintes requisitos previstos no Art. 137 da Portaria MTP 1.467/2022:

- a) Possui um total de recursos de R\$ _____, conforme Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) referente ao mês de _____, imediatamente anterior à data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, enviado ao MPS em ____/____/____; e
- b) Aderiu ao Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, tendo obtido certificação institucional no nível _____ de aderência, com validade até ____/____/_____.

Nilópolis, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor dos Recursos
PREVINIL

Anexo VIII - Análise de Conformidade de Credenciamento de Fundo de Investimento

PÁG. Nº	PROCESSO Nº
RECEBIDO EM:	

TIPO PROCESSO	CREDENCIAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO
	FUNDO:
	Nº TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO:
	DATA DA ASSINATURA DO TERMO:

ANÁLISE DE CONFORMIDADE				
Descrição dos itens analisados	S	N	NA	FLS.
1–Anexado Requerimento de Credenciamento do Fundo?				
2–Foram anexados: Prospecto, Regulamento, Lâmina (quando aplicável) e Termo de Adesão de cada Fundo?				
3–Houve análise do Fundo proposto pela empresa de Consultoria de Investimentos contratada?				
4–A referida análise do item acima,foi favorável?				
5–A Diretoria Administrativo Financeira efetuou a consulta no site da CVM para ratificar a existência do Fundo?				
6–O Comitê de Investimentos fez a análise e o preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento do Fundo de Investimento?				
7–Anexada Ata de Reunião do Comitê de Investimentos aprovando o credenciamento do Fundo?				
8 –Caso o Instituto tenha mais de R\$ 10 milhões em recursos, houve o preenchimento e foi anexada Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado?				
9–Houve com provação de adesão do Instituto ao Pró-Gestão, para atender às exigências do item acima?				
10–Anexou outros documentos?				

Anexo IX - Atestado de Conformidade de Credenciamento de Fundo de Investimento

PÁG. Nº	PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Considerando as atribuições a mim investidas, na qualidade de Analista de Conformidade, conforme Portaria PREVINIL nº 184/2018;

A partir do exame do processo supramencionado, que trata do credenciamento de Instituição Administradora/ Gestora de Fundos de Investimento;

Considerando as diretrizes da Portaria MPS nº 519/2011^a alterações, e em observância ao disposto na Portaria MF nº 577/2017, e de acordo com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

Manifesto-me pela sua[] **CONFORMIDADE**, tendo em vista que todos os procedimentos foram cumpridos.

[] **CONFORMIDADE COM RESSALVA**, tendo em vista que: _____

_____.

[] **INCONFORMIDADE**, tendo em vista que: _____

_____.

Data: ____/____/____ Ass. do Analista de Conformidade: _____

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

[] Dar carga à/ao:

[] Outros:

Anexo X - Autorização de Aplicação e Resgate – APR

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE- APR		Nº/ANO:
Unidade Gestora do RPPS:		Data:
CNPJ:		
VALOR(R\$):		Dispositivo da Resolução do CMN:
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Descrição da operação:		
Características dos ativos:		
Proponente:	Gestor/autorizador:Certificação- validade	Responsável pela liquidação da operação:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA APR:

Unidade Gestora do RPPS: informar o nome completo da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

CNPJ: informar o número de inscrição da unidade gestora do RPPS no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ.

VALOR (R\$): informar o valor da operação. Em caso de troca de posição, em que a operação proposta (de compra) é concomitante a uma operação de venda (resgate), o valor a ser informado é o da nova aplicação.

Nº/Ano: informar o número de ordem da APR e o ano de sua emissão, visando sua identificação e o controle interno pela unidade gestora do RPPS.

Data: informar a data de liquidação da operação.

Dispositivo da Resolução do CMN: informar o artigo, inciso e alínea da resolução do CMN que ampara a operação.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Explicitar a motivação pela modalidade bem como a justificativa da opção por determinada instituição/ativo em detrimento das demais instituições/ativos.

Tratando-se de resgate, excetuando-se os títulos com vencimento pré-determinado onde é suficiente esta informação, nas demais situações explicitar sua motivação.

Se a operação proposta for concomitante com resgate de aplicação anterior, troca de posição, basta um único documento com esse detalhamento também no histórico.

Neste campo, deverá também ser informada a aderência da aplicação à política de investimentos, bem como o credenciamento do fundo de investimento/instituição realizado pela unidade gestora do RPPS como previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015.

Características dos ativos:

Detalhar a característica dos títulos e fundos conforme o modelo do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, disponível no endereço eletrônico do MPS na *internet* (www.previdencia.gov.br).

Identificação:

Proponente: o responsável pela apresentação da operação – que pode ser pessoa distinta do gestor responsável.

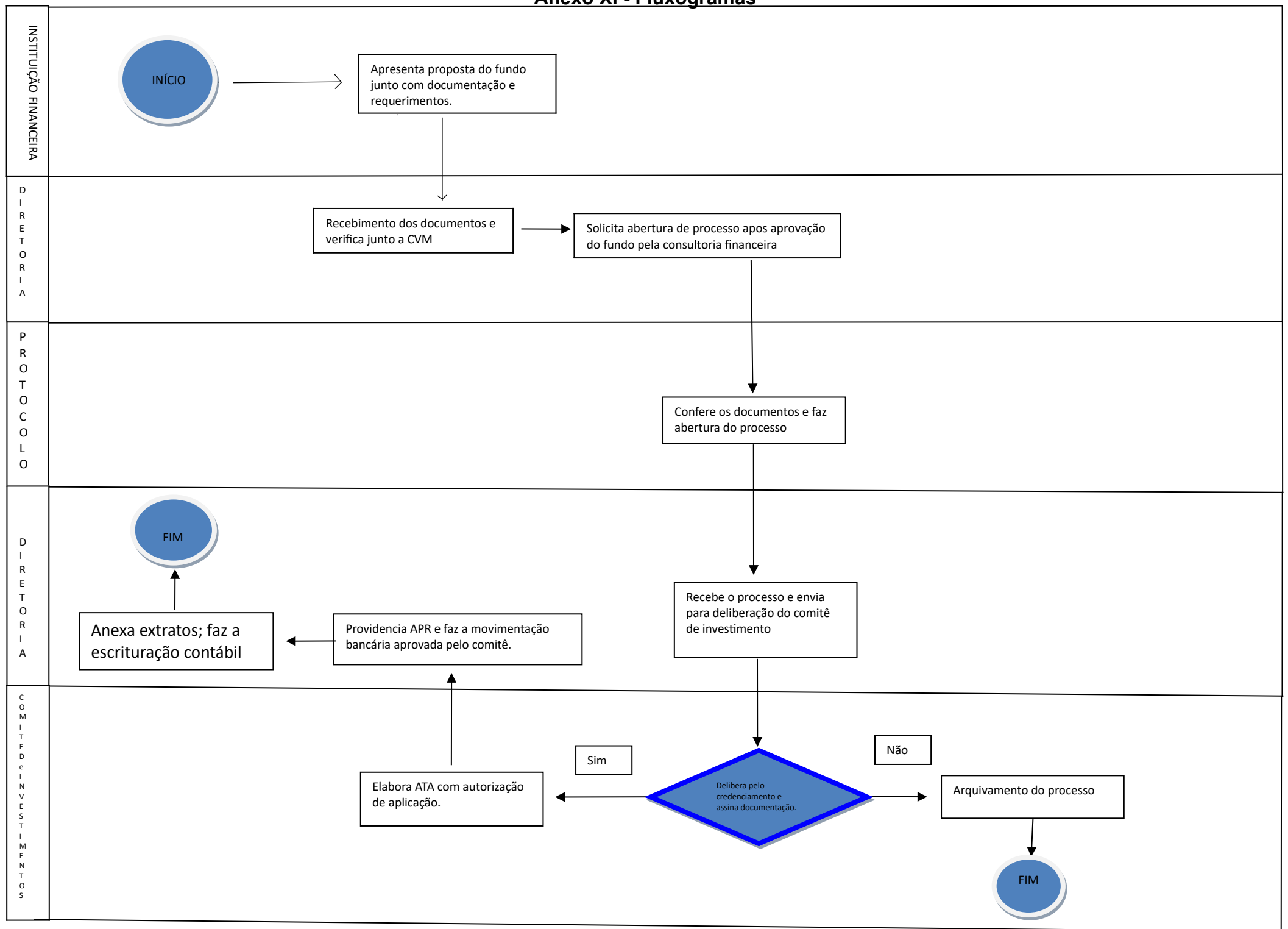
Gestor/autorizador: Certificação-validade: gestor responsável, com citação da entidade certificadora e data de validade da certificação.

Responsável pela liquidação da operação: a pessoa que efetuou o pagamento da operação ou atestou o recebimento dos resgates.

Obs.:

1. Todos os responsáveis pela operação deverão ser identificados com nome, CPF e assinatura. A identificação destes não ilide a responsabilidade dos demais gestores do Regime Próprio de Previdência Social definida em lei.
2. Este documento será mantido sob a guarda da Unidade Gestora do RPPS, devendo ser apresentado aos órgãos de supervisão e controle sempre que solicitado.

Anexo XI - Fluxogramas



Responsabilidade pelo Conteúdo

Rodrigo Serpa Florêncio-Presidente

Alberto Zampaglione - DAF

Revisão

Conselho Administrativo

Responsabilidade Editorial

Alberto Zampaglione

Endereço

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS– PREVINIL

Rua Prof.Alfredo Gonçalves Filgueiras,18–sls 201,201^a,202 e 203–Centro–Nilópolis–RJ

CEP26525-060

Telefone: (21) 98921-0924

www.previnil.rj.gov.br